



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI N.º 3.879, de 29 de julho de 2014.

Autoriza o Município firmar convênio com o Lar da Velhice Isabel Oliveira Rodrigues.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o **LAR DA VELHICE ISABEL OLIVEIRA RODRIGUES**, conforme minuta anexa, que faz parte integrante da presente lei.

Parágrafo único: A Entidade beneficiada fará as prestações de contas mensalmente na forma regulamentar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária seguinte, ficando por esta Lei, autorizada a sua suplementação ou complementação no valor dos repasses:

Órgão: 12-SEC MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA
12.01 08 0243 1202 2,006 Convênios Entidades Assistenciais e Clube de Mães
3.3.5.0.43.00.00.00- Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 29 de julho de 2014.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



TERMO DE CONVÊNIO 08/SG/2014.

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E O LAR DA VELHICE ISABEL OLIVEIRA RODRIGUES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO.

O Município de Santo Ângelo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.071/0001-48, com sede na Praça Pinheiro Machado, representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ VALDIR ANDRES**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **LAR DA VELHICE ISABEL OLIVEIRA RODRIGUES**, CNPJ 96.217.591/0001-22 representado neste ato pela Presidente, **ADÉLIA ZORZAN PELLEZ**, CPF n.º 354.889.640-53 e RG n.º 8027199846, doravante denominada simplesmente de **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com a Lei Municipal n.º 3.879, de 29 de julho de 2014, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo repassar recursos financeiros necessários à manutenção dos serviços básicos para o funcionamento da Entidade cujas estruturas servem para o atendimento de moradores idosos carentes do município de Santo Ângelo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO MUNICÍPIO:

1. Repassar recursos financeiros na ordem de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) mensais;
2. Realizar visitas periódicas e supervisionar as atividades e o funcionamento da Entidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

DA ENTIDADE:

- 1 Utilizar os recursos exclusivamente para o objetivo proposto;
2. Prestar contas dos valores recebidos, até o 10º dia útil do mês subsequente, dos valores recebidos, anexando fotocópia das notas fiscais e/ou comprovantes de despesas correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS

Fica a Entidade Conveniada impedida de receber valores da **CONVENENTE**, enquanto estiver com Prestação de Contas pendentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente convênio terá duração de 01(um) ano a contar da assinatura, e podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, mediante Termo Aditivo, respeitada a vontade das partes.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 12-SEC MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA
12.01 08 0243 1202 2,006 Convênios Entidades Assistenciais e Clube de Mães
3.3.5.0.43.00.00.00- Subvenções Sociais



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias originadas do presente Convênio, fica eleito o foro de Santo Ângelo, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santo Ângelo, 29 de julho de 2014.


ADÉLIA ZORZAN PELLEZ
Presidente da Entidade


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1).....

2).....



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI N.º 3.879, de 29 de julho de 2014.

Autoriza o Município firmar convênio com o Lar da Velhice Isabel Oliveira Rodrigues.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o LAR DA VELHICE ISABEL OLIVEIRA RODRIGUES, conforme minuta anexa, que faz parte integrante da presente lei.

Parágrafo único: A Entidade beneficiada fará as prestações de contas mensalmente na forma regulamentar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária seguinte, ficando por esta Lei, autorizada a sua suplementação ou complementação no valor dos repasses:

Órgão: 12-SEC MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

12.01 08 0243 1202 2,006 Convênios Entidades Assistenciais e Clube de Mães

3.3.5.0.43.00.00.00- Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 29 de julho de 2014.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito